



LEI: 247/94

CABINETE DO PREFEITO

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A REALIZAR
CONVENIO COM O
ESPORTE CLUBE JUVEN-
TUDE DESTA MUNICIPIO
E DA OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.**



LEI MUNICIPAL Nº 247/94, DE 04 DE ABRIL DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A REALIZAR CONVENIO COM O
ESPORTE CLUBE JUVENTUDE, DESTE
MUNICÍPIO, E, DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ, Prefeito
Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara de Vereadores
aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a firmar CONVENIO com o Esporte Clube
Juventude, proprietário do "Clube da Soja", em nosso Município.

ARTIGO 2º - O presente CONVENIO refere-
se, basicamente, conforme os "Calendários de Eventos Esportivos e
Sociais", patrocinados pelas Secretarias Municipais de Educação,
Cultura e Desportos e de ação Social, para o ano de 1994.

PARAGRAFO UNICO - As referidas
atividades desportivas e sociais patrocinadas pela administração
do Município, e que terão como lugar o "Clube da Soja" são
aquelas pré-estabelecidas nos calendários, anexos, resguardados,
ao poder executivo, bem como, ao Esporte Clube Juventude, sua
alteração, desde que haja concordância expressa entre as partes,
mediante documentação, com antecedência, de pelo mínimo, de 60
(sessenta) dias.

ARTIGO 3º - O Município de Campo Verde,
abaterá o valor do IPTU do ano de 1994 da referida sociedade,
pelo uso das dependências do "Clube da Soja", conforme
Calendários de Eventos, em anexo, peça acessória a esta Lei.

ARTIGO 4º - As atividades realizadas pelo patrocínio da Prefeitura Municipal, conforme Calendário de Eventos, são atividades de exclusividade da mesma, e constantes em Lei específica (dec nº 019/94), e, contempladas por este convênio.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT., EM 04 DE ABRIL DE 1994.


VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: SANCIONO A PRESENTE LEI SEM RESALVAS OU EMENDAS.


VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Legislação em vigor, e afixada em local de costume, data acima


PAULO CEZAR DE B. LIBRELOTTO
SEC. ADMINISTRAÇÃO